

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 1.315, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social, em sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de outubro de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Considerando a Lei 11718 que regulamentou e instituiu inovações na Previdência Rural;

Considerando que os segurados rurais têm previsto em lei a contratação temporária;

Considerando a necessidade de ampliar a cobertura previdenciária no âmbito rural, o plenário do Conselho Nacional de Previdência Social, resolveu:

Art. 1º Recomendar a criação do Grupo de Trabalho entre as Secretarias Executivas dos seguintes Ministérios: Ministério da Previdência Social/Ministério do Trabalho e Emprego/Ministério da Fazenda, sobre a simplificação da contratação e GFIP no meio rural.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO PIMENTEL
Presidente do Conselho